



CS
Sec
ay
Lea Ric

CONTRATO N.º 143/2022

Contrato de Aluguer de Espaços Publicitários para Promoção do Museu Ibérico de Arqueologia e Arte de Abrantes

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, outorgaram o presente contrato os seguintes outorgantes:-----

João Carlos Caseiro Gomes, como Primeiro Outorgante, portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED] com os poderes de representação estabelecidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do **MUNICÍPIO DE ABRANTES**, sito na Praça Raimundo Soares, Abrantes, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva de Direito Público número 502661038, e -----

Alberto Rui de Abreu Pereira, portador do cartão de cidadão número [REDACTED] válido até [REDACTED] contribuinte fiscal número [REDACTED] e **Susana Cristina César Candeias**, portadora do cartão de cidadão número [REDACTED] válido até [REDACTED] contribuinte fiscal número [REDACTED] como Segundos Outorgantes, na qualidade de gerentes e em representação de **INICIATIVAS DE MEIOS – ATIVIDADES PUBLICITÁRIAS, LDA.**, pessoa coletiva número 502579900, com sede na Rua Braamcamp, Edifício Heron Castilhos, nº 40, 6º Esq., freguesia de Santo António, concelho de Lisboa, conforme decorre da certidão permanente disponibilizada em suporte eletrónico no sítio da Internet pelo Ministério da Justiça, ao abrigo do artigo 75º nº 5 do Código do Registo Comercial, válida até 9 de junho de 2024. -----

Tendo em conta:-----

- a) A decisão de adjudicação tomada por despacho do Presidente da Câmara



Cip
See
by
Luciliz

Municipal de Abrantes de 15 de dezembro de 2022, relativa ao procedimento de consulta prévia referente ao aluguer de espaços publicitários para promoção do Museu Ibérico de Arqueologia e Arte de Abrantes. -----

b) O subsequente ato de aprovação de minuta do contrato por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Abrantes de 15 de dezembro de 2022.

Considerando que:-----

a) O encargo previsto para o corrente ano está inscrito no orçamento na rubrica de classificação económica 020217 e feito o respetivo cabimento de verba número 22236 em 7 de dezembro de 2022 e cuja assunção de compromisso plurianual foi autorizada pelo Presidente da Câmara por despacho de 7 de dezembro de 2022, no âmbito da delegação de competências autorizada pela Assembleia Municipal por deliberação de 10 de dezembro de 2021, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 14 de março. -----

b) O compromisso assumido com o presente contrato é o número 26813 de 16 de dezembro de 2022.-----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1ª

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto o Aluguer de Espaços Publicitários para Promoção do Museu Ibérico de Arqueologia e Arte de Abrantes. -----

Cláusula 2ª

Preço Contratual



C. P.
Luís
Luís

- 1- Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de 70.520,43 € (setenta mil quinhentos e vinte euros e quarenta e três cêntimos), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor. -----
- 2- O valor referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. -----

Cláusula 3ª

Prazo de Execução

- 1- O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de um ano ou até ao limite do montante adjudicado, não podendo em qualquer caso ultrapassar os 2 (dois) anos de vigência, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----
- 2- O início do contrato conta-se a partir da data de assinatura do mesmo e após publicação no Portal da Internet dedicado aos contratos públicos, sendo condição de eficácia do respetivo contrato esta publicação. -----
- 3- O contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, desde que com 30 (trinta) dias de antecedência. -----

Cláusula 4ª

Prazo de pagamento



Lucília

- 1- As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a receção pelo Primeiro Outorgante das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.-----
- 2- Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida nos seguintes termos:-----
 - a) 50% (cinquenta por cento) com a entrega e aprovação do plano de ação e cronograma; -----
 - b) 50% (cinquenta por cento) com o fim das obrigações previstas na Cláusula 4ª do caderno de encargos. -----
- 3- Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Segundo Outorgante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----
- 4- Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no nº 1, as faturas serão pagas através de cheque ou transferência bancária. -----

Cláusula 5ª

Gestor do Contrato

Foi designada como gestora do contrato Carla Alexandra Rodrigues Pereira Catarino, nos termos do artº 290º-A do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 6ª

Disposições Finais

- 1- O presente contrato está dispensado do visto do Tribunal de Contas nos termos dos artigos 46º e 48º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, na atual

- redação.-----
- 2- O Segundo Outorgante fez prova por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e a contribuições para a Segurança Social em 13 de dezembro de 2022. -----
- 3- Foram apresentados os certificados de registo criminal da pessoa coletiva e dos gerentes datados de 14 de dezembro de 2022, nada constando acerca dos mesmos.-----
- 4- Por consulta online efetuada em 22 de dezembro de 2022 ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, verificou-se o cumprimento das obrigações declarativas e de retificação do Segundo Outorgante, dando assim cumprimento ao previsto na Lei nº 89/2017, de 21 de agosto, na atual redação.-----
- 5- Para efeitos da comunicação na fase de execução do contrato, ao abrigo do nº 3 do artigo 468º do Código dos Contratos Públicos: -----
- O Primeiro Outorgante possui o número de fax 241330186 e o seguinte endereço postal Praça Raimundo Soares 2200-366 Abrantes; -----
 - O Segundo Outorgante possui o endereço eletrónico [REDACTED] e o seguinte endereço postal Rua Braamcamp, Edifício Heron Castilho, nº 40, 6º Esq., 1250-050 Lisboa. -----

Pelo Primeiro Outorgante



CPA



Pelo Segundo Outorgante

Initiative

Genivaldo Am Pinheiro
Suzana Cristina Cesar Almeida

O Oficial Público

Maria Lucília de Oliveira Pereira

Iniciativas de Melos -
Actividades Publicitárias Lda.
NIPC: 502 579 900

Edifício Heron Castilho
Rua Braamcamp nº 40 - 6º Esq
1250-050 Lisboa
E info.inilis@initiative.com
T 351. 217 217 700